



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

## EXERCÍCIO 2025

### MANAUS – AM

[www.casacivil.am.gov.br](http://www.casacivil.am.gov.br)  
Instagram: @casacivilam  
[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/governodoamazonas](https://youtube.com/governodoamazonas)  
[facebook.com/governodoamazonas](https://facebook.com/governodoamazonas)

[controleinterno@casacivil.am.gov.br](mailto:controleinterno@casacivil.am.gov.br)  
Fone: (92) 3303-8352  
Avenida Brasil, 3925, Compensa II  
Manaus - AM  
CEP: 69036-110

Secretaria da  
**Casa Civil**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P29E.422C.6D29.D393/3BE466B1>  
Código verificador: **P29E.422C.6D29.D393** CRC: **3BE466B1**

Senhor Secretário,

Apresentamos os resultados das auditorias realizadas nesta Casa Civil, concernentes ao exercício de 2025, em cumprimento ao cronograma descrito no Plano Anual de Atividades da Secretaria Executiva de Controle Interno da Casa Civil encaminhado à Controladoria Geral do Estado – CGE/AM.

## I – INTRODUÇÃO

A Secretaria Executiva de Controle Interno da Casa Civil, Unidade de Controle Interno, foi instituída pelo Decreto nº 40.411, de 15 de março de 2019, com a finalidade de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Casa Civil, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, realizaram-se análise e acompanhamento em processos de adiantamentos de suprimento de fundos e suas respectivas prestações de contas, de diárias e passagens, de contratação, de aditamento aos contratos existentes, bem como, de pagamentos.

## II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria compreenderam a verificação dos aspectos definidos no Plano Anual de Atividades SECICC, exercício 2025 e foram conduzidos em observância às Leis Federais nº 8.666/1993, nº 4.320/1964 e nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 4.730/2018 – Compliance, bem como, aos Decretos Estaduais nº 2.564/2006, nº 40.691/2019, nº 40.738/2019, nº 46.558/2022, nº 47.133/2023, nº 47.856/2023, nº 51.084/2025 e nº 52.466/2025, considerando as naturezas dos objetos.



### III – AUDITORIAS

A abrangência das auditorias foi dividida em duas etapas, objetivando assistir à Administração no que tange à legalidade dos atos.

Na primeira etapa foram analisados os processos de contratação, bem como, os de aditamentos aos Termos de Contrato, e na segunda etapa os processos de pagamentos concernentes às contratações, incluindo-se os de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

Em adição, foram realizadas análises nos processos de concessão de diárias e passagens.

Considerando o Art. 2º, Inciso X, do Decreto N°40.411, de 15/03/2019, que institui, no âmbito da Casa Civil, a Secretaria Executiva de Controle Interno, e em atendimento ao Decreto N° 51.352, de 13/03/2025, o qual Altera o Decreto N° 42.655, de 21/08/2020, foram emitidos 02 (dois) pareceres nos processos de Prestação de Contas de recursos de adiantamentos, concluindo-se pela REGULARIDADE das prestações de contas analisadas.

Quanto à gestão de transporte, foram analisadas as planilhas de controle de consumo de combustível, manutenções periódicas destes e os dados dos condutores habilitados para os quais foram emitidos os cartões de abastecimento de cada veículo, e constatou-se que a Casa Civil está em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, que é responsável pelo gerenciamento e fornecimento de combustível para atender os veículos deste Órgão, bem como com as descrições do Manual de Procedimentos da Casa Civil.

Em relação à Gestão de Orçamento e Finanças, além das análises dos processos de pagamentos, supramencionados, observou-se a execução orçamentária, por meio do Sistema AFI.

No que tange à Gestão de Contabilidade, elaborou-se o Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno, para compor a Prestação de Contas da Casa Civil, referente ao exercício de 2024, após o exame dos demonstrativos contábeis.



Em relação à Gestão de RH, realizou-se o acompanhamento das publicações dos decretos de nomeação e exoneração de servidores, declaração de bens de nomeações e exonerações, portarias de férias, licenças e atribuições de funções gratificadas.

Quanto à Gestão de Patrimônio, realizou-se o acompanhamento dos bens móveis, por meio do inventário anual de bens, através do Sistema AJURI, bem como verificou-se a classificação orçamentária dos materiais adquiridos.

#### IV – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

No que tange ao Programa de Integridade, a SECICC acompanha a implementação do referido Programa, objetivando assegurar que os valores de integridade e de compromisso com o interesse público sejam incorporados em todos os processos, práticas e decisões desta Casa Civil, conforme previsto no Plano de Integridade e no Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa Civil, disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.casacivil.am.gov.br/>.

Nesse sentido, a Comissão de Integridade, instituída por meio da Portaria Nº 010/2025 – Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, datado de 29/01/2025, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, elaborou e está realizando a coleta de assinaturas, de todos os servidores da Casa Civil, no Termo de Ciência referente ao Plano de Integridade e ao Código de Ética, Conduta e Integridade.

Ressalta-se que o referido Código foi devidamente encaminhado às empresas prestadoras de serviços que atuam na Sede do Governo, para ciência e observância das disposições nele contidas.

No período de 25 a 27 de agosto de 2025, foi realizado o curso intitulado “Qualidade de Gestão no Atendimento Público: Integridade, Ética e Produtividade”, destinado aos servidores



desta Casa Civil, com o objetivo de fortalecer práticas institucionais alinhadas aos princípios da ética, da integridade e da eficiência administrativa.

Informa-se, ainda, que durante o exercício de 2025 iniciou-se as tratativas, junto à ESASP/SEAD, para a realização de novas capacitações voltadas às temáticas de Integridade e Assédio Moral, a serem promovidas no Auditório da Sede do Governo, visando ao contínuo aprimoramento dos agentes públicos.

A Comissão de Integridade concluiu a revisão e atualização do Plano de Integridade e do Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa Civil, em conformidade com as orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE/AM, bem como finalizou a elaboração do Plano de Riscos desta Secretaria.

## **V – ENCAMINHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA UNIDADE DE CONTROLE – SECI**

Foram encaminhadas, por esta Unidade de Controle Interno, 05 (cinco) recomendações à Secretaria Executiva de Administração, qual seja:

1 – Reiteramos a recomendação à Secretaria Executiva de Administração, para que sejam adotadas providências quanto à elaboração do Regimento Interno da Casa Civil, conforme o Art.6º da Lei Delegada Nº 122, de 15 de outubro de 2019, bem como, o Art. 58 da Lei Delegada Nº 123, de 31 de outubro de 2019, tendo em vista à necessidade de regulamentar a estrutura organizacional deste órgão;

2 – Recomendamos à Secretaria Executiva de Finanças que sejam adotadas providências quanto ao cumprimento do Decreto nº 42.655/2020, sanando desse modo a pendência quanto à baixa do Pedido de Adiantamento nº 0013/2019 no Sistema de Controle de Adiantamento - CCA;



3 – Recomendamos à Secretaria Executiva de Finanças a participação no curso “Atuação dos Gestores e da Unidade de Controle Interno e as Demandas do TCE (Resolução TCE 15/2024), ministrado pela Subcontroladora-Geral de Controle Interno, Senhora Lúcia de Fátima Magalhães Ribeiro, realizado entre os dias 21 a 23 de julho, das 18h às 21h, no Auditório da Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público – ESASP, com vistas a fortalecer a governança, garantir a transparência e evitar surpresas nas auditorias;

4 - Recomendamos às Secretarias Executivas de Administração e de Finanças, a participação no curso “Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026 (PCA 2026) a luz da nova Resolução nº 15/2024”, realizado entre os dias 20 e 22 de outubro de 2025, das 09h às 12h, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com vistas à compreensão das exigências legais dispostas na Resolução Nº 15/2024-TCE/AM;

5 - Reiteramos a recomendação à Secretaria Executiva de Finanças, para que sejam adotadas providências junto à SEFAZ/AM, quanto à baixa do Pedido de Adiamento Nº 013/2019, no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamento – CCA, até o final do exercício de 2025.

Ressalta-se que esta SECI acompanhou as atividades desenvolvidas pelos setores no que tange às providências para o atendimento das referidas recomendações.

## VI - BOAS PRÁTICAS

A Unidade de Controle, no exercício de suas atribuições institucionais, conduziu a elaboração do Manual de Procedimentos da Casa Civil com base em princípios de boas práticas de governança, integridade e gestão de processos. O trabalho foi orientado por uma abordagem técnica e sistemática, contando com a colaboração de todos os setores da Secretaria, cujo envolvimento foi fundamental para o levantamento consistente das informações e para a validação das rotinas mapeadas, com o propósito de fortalecer a



organização interna, promover maior transparência e assegurar a padronização das rotinas administrativas.

Para tanto, foram direcionados esforços significativos ao levantamento detalhado dos processos existentes, contemplando a identificação minuciosa das atividades executadas, das responsabilidades atribuídas a cada unidade e agente público, dos pontos de controle instituídos e das eventuais fragilidades operacionais. Essa etapa diagnóstica permitiu mapear as atividades desempenhadas nos setores, identificar etapas desatualizadas e redundâncias, e apontar a necessidade de revisão e atualização dos fluxos, considerando as alterações procedimentais e as mudanças na legislação vigente.

A análise realizada teve como objetivo aprimorar o entendimento do funcionamento interno da Casa Civil, proporcionando uma visão integrada das rotinas administrativas e decisórias. Com base nesse diagnóstico, tornou-se possível estruturar fluxos mais claros, racionalizados e alinhados às melhores práticas de governança e controle interno, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e mitigação de riscos.

O Manual de Procedimentos padroniza os fluxos processuais, define responsabilidades de forma objetiva e estabelece mecanismos de acompanhamento e controle, contribuindo para a uniformidade das ações e para a melhoria contínua dos processos. Ademais, o documento representa instrumento fundamental de apoio à gestão, favorecendo a transparência e a conformidade com os normativos vigentes, encontrando-se disponibilizado no site desta Secretaria para acesso e consulta pública.

Dessa forma, a iniciativa reafirma o compromisso da Unidade de Controle com o fortalecimento institucional e a adoção de práticas estruturadas que assegurem maior efetividade na condução das atividades da Casa Civil.



## VII- CONCLUSÃO

Ao emitir o presente relatório, esta Unidade de Controle Interno buscou analisar as possíveis impropriedades como forma de minimizar os riscos que poderiam gerar futuras irregularidades.

Concluída as auditorias, esta Secretaria Executiva de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** dos Atos de Gestão analisados, referentes ao exercício de 2025.

Manaus, 11 de março de 2026.

**Daniela Barroncas Holanda Dias**  
Assessora – Controle Interno

**Gabriela Braga Matos de Paulo**  
Assessora – Controle Interno

**Giovanna Campbell da Fonseca Alves**  
Assessora – Controle Interno

**Maria Helena Stone A. da Rosa**  
Assessora – Controle Interno

De acordo:

**MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO

